

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA

**PORTARIA 002/2023**

Passira/PE, 23 de fevereiro de 2023.

*SÚMULA: Institui Comissão de Sindicância Administrativa e dá outras providências.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PASSIRAPREV, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições previstas nos artigos 146 e 147, inciso I da Lei Municipal nº 453/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira/PE);

**CONSIDERANDO** a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1998, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

**CONSIDERANDO** que em análise aos requerimentos de progressão funcional realizados por professores integrantes do quadro de profissionais do Magistério Público Municipal; conforme Lei Municipal nº 606/2009, a Assessoria Jurídica Municipal constatou indícios de que os diplomas de conclusão de curso de pós-graduação *strictu sensu* apresentados junto aos respectivos requerimentos seriam inautênticos;

**CONSIDERANDO** que neste Instituto de Previdência Municipal verificamos que alguns professores foram aposentados com a titulação de



Mestre, titulação com reflexo direto nos proventos de aposentadoria do professor aposentado;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício 003/2023 – AJM - PMP, oriundo da Procuradoria Municipal, que refere-se à falsidade de Diploma de Mestrado em Educação expedido pela IES CEFET-MG;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de controle de seus atos, e de revê-los quando há indícios de irregularidade;

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados, se confirmados, configuram crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, bem como Prática de Improbidade Administrativa conforme Lei Federal nº 8.429/1992;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Bel<sup>a</sup>. **SANDRA MARIA DA SILVA**, Assessora Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Passira – PASSIRAPREV, matrícula funcional nº 840068; **JOSELMA HILDA TENÓRIO**, Diretora de Benefícios do PASSIRAPREV, matrícula funcional 216538 e **ADRIANA JOSÉ DA SILVA MORAES**, Diretora Administrativo-Financeira do PASSIRAPREV, matrícula funcional 840056, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância destinada a investigar a autenticidade de todos os atos de progressão funcional por conclusão de curso de Mestrado concedidos aos professores aposentados, no prazo de 15 dias, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

**Art. 2º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



ELIAS JOSÉ DA SILVA  
Diretor Presidente